



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.012/PMMA/2.010, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 9.397,07 (nove mil trezentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, concernentes à devolução do valor remanescente do Convênio n.º. 655559/2009-ME e Convênio n.º. 067/PGE-2010, atendendo, assim, as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>782</b>	<b>0042</b>	<b>1</b>	<b>116</b>	<b>3.3.20.93.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Transporte Rodoviário	Atendimento ao Transporte Escolar	Projeto	Devolução do Convênio n.º. 655559/2009-ME - Aquisição de 01(um) Ônibus Escolar	Indenizações e Restituições	<b>5.792,88</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>1</b>	<b>117</b>	<b>3.3.30.93.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Devolução do Convênio n. 067/PGE-2010 - Aquisição de Material Permanente Hospitalar	Indenizações e Restituições	<b>3.604,19</b>
						<b>Total</b>	<b>9.397,07</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do referido Crédito Especial, faz parte integrante deste documento, os Extratos das Contas Correntes dos respectivos convênios, anexos.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de dezembro de 2.010.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/12/2.010, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.*